



**RESOLUÇÃO COEPEA/FURG N° 326, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura - PRÓ-CULTURA/FURG.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 153 deste Conselho, de reunião realizada em 6 de fevereiro de 2026 e o Processo nº 23116.017952/2025-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura (PRÓ-CULTURA/FURG) visa promover o pleno exercício dos direitos culturais pela comunidade universitária, através do estímulo à experimentação, à preservação, ao apoio, à produção e à promoção da formação na área de Arte e Cultura.

Parágrafo único. São objetivos específicos do PRÓ-CULTURA/FURG:

I - trazer à comunidade universitária o conhecimento informal, popular e tradicional preservado pela sociedade e nem sempre integrado ao conhecimento formal praticado na Academia;

II - criar um espaço de diálogo com a comunidade em que a Universidade atue como ouvinte atenta e trabalhar esse processo de escuta como uma oportunidade de apresentar à comunidade universitária novos estímulos e propósitos; e

III - permitir à comunidade universitária se manifestar como indivíduo fora de um contexto rígido acadêmico, mas ainda orientado por ele.

Art. 2º O PRÓ-CULTURA/FURG estrutura-se em quatro Subprogramas essenciais: Subprograma de Fomento e Formação de Agentes de Cultura, Subprograma de Promoção de Eventos Culturais, Subprograma Agenda Cultural e Subprograma Incubadora Cultural.

Art. 3º O Subprograma de Fomento e Formação de Agentes de Cultura visa estimular o protagonismo cultural, investindo em Agentes de Cultura reconhecidos pela produção e atuação, e em discentes buscando uma formação ampla através da experimentação e vivência cultural.

§ 1º As ações de Fomento de Agentes de Cultura abrangem bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação, servidores e comunidade externa, que atuem como protagonistas Agentes de Cultura, na produção autoral de manifestações artísticas em suas mais variadas linguagens, e/ou como representantes de suas comunidades e guardiões de conhecimento informal, popular e tradicional da sociedade. Também são ações de Fomento o apoio a manifestações pontuais desenvolvidas por Agentes de Cultura de interesse da comunidade universitária.

§ 2º As ações de Formação de Agentes de Cultura abrangem bolsas a estudantes no desenvolvimento de atividades integradas a Projetos de Cultura, visando oportunizar o contato direto com Agentes de Cultura

atuantes e a formação ampliada do estudante através da experimentação e vivência cultural.

§ 3º As ações de Fomento e Formação de Agentes de Cultura serão operacionalizadas por meio de editais específicos para cada finalidade, cuja gestão estará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Diretoria de Arte e Cultura.

Art. 4º O Subprograma de Promoção de Eventos Culturais visa estimular a criação de espaços de escuta na comunidade universitária, promovendo ações formativas da comunidade externa de interesse da Universidade, e incentivar a participação da comunidade universitária em eventos culturais promovidos pela comunidade externa.

§ 1º As ações de Promoção de Eventos Culturais abrangem:

I - auxílios a estudantes de graduação e pós-graduação na organização de eventos culturais;

II - apoio à participação de convidados da comunidade externa proponentes de ações formativas para comunidade universitária; e

III - auxílios a estudantes de graduação e pós-graduação na participação de eventos culturais promovidos pela comunidade externa.

§ 2º As ações de Promoção de Eventos Culturais serão operacionalizadas por meio de editais e serviços específicos para cada finalidade, cuja gestão estará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Diretoria de Arte e Cultura.

Art. 5º O Subprograma Agenda Cultural visa estimular a difusão da produção cultural de Agentes de Cultura externos criando espaços de apresentação para comunidade universitária, e acolher propostas de apresentações artísticas de Agentes de Cultura da Universidade.

§ 1º As ações da Agenda Cultural abrangem contratações e parcerias de Agentes de Cultura Externos para apresentações culturais voltadas ao público da comunidade universitária e interessados, e difusão da produção cultural de Agentes de Cultura da Universidade.

§ 2º As ações da Agenda Cultural serão operacionalizadas, preferencialmente, por meio de editais específicos para cada finalidade, cuja gestão estará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Diretoria de Arte e Cultura.

Art. 6º O Subprograma Incubadora Cultural visa estimular a formação na área cultural, oportunizando espaços de qualificação para produção cultural de Agentes de Cultura e qualificação profissional em gestão e empreendedorismo cultural.

§ 1º As ações da Incubadora Cultural abrangem contratações e promoção de ações formativas na área cultural para qualificação de Agentes de Cultura.

§ 2º As ações da Incubadora Cultural serão operacionalizadas, preferencialmente, por meio de editais específicos para cada finalidade, cuja gestão estará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Diretoria de Arte e Cultura.

Art. 7º A criação e extinção de Subprogramas do PRÓ-CULTURA/FURG será proposta pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Diretoria de Arte e Cultura, sendo posteriormente submetida ao COEPEA.

Art. 8º Os recursos orçamentários para os programas vinculados ao PRÓ-CULTURA/FURG serão aprovados por ocasião da análise do orçamento interno da FURG.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Presidenta do COEPEA



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 10/02/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0552548** e o código CRC **991843C0**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.017952/2025-27

SEI nº 0552548